



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS  
Gabinete do Deputado **CARIMBÃO JÚNIOR**

PROJETO DE LEI Nº **/2017**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL DO SINDICATO  
DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO  
NO ESTADO DE ALAGOAS.



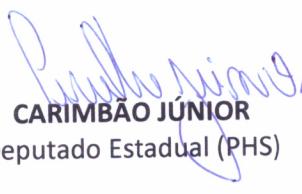
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.319.042/0001-79, com sede no município de Maceió/AL.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,

Maceió, 16 de março de 2017.

  
**CARIMBÃO JÚNIOR**  
Deputado Estadual (PHS)



## JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão nos Estado de Alagoas SINDRÁDIO, foi fundado em 02 de dezembro de 1960. Graças ao Sindicato muitas ações concretas vêm sendo realizadas, principalmente no quesito moralidade da entidade e valorização dos seus associados. Em pouco tempo de gestão inúmeras ações foram colocadas em prática em prol da categoria. O dinamismo da diretoria e colaboradores firmaram parcerias com as emissoras de rádio comercial e comunitária; Criou o Curso de Capacitação em Rádio e Televisão tido como referência de boa qualidade dentro e fora de Alagoas; Conseguiu oferecer curso de espanhol, técnicas de Fonoaudiologia e sonoplastia ; começa a instituir novas credenciais padronizadas para os radialistas associados; Filiou oficialmente a entidade à UGT e a Federação Nacional dos Radialistas; Assinou convênios de estágios para os alunos de capacitação em rádio, presta assistência jurídica para beneficiar os seus associados , inclusive ações coletivas, e vem desenvolvendo tantas outras ações importantes no campo do direito trabalhista. Para os meses seguintes já estão fechados alguns eventos, a exemplo de Curso de Capacitação na cidade de São Miguel dos Campos, haverá ainda um curso sobre legislação trabalhista e previdenciária em parceria com a UGT. O Sindicato dos Radialistas, hoje, é uma entidade atuante nas ações de interesse dos profissionais Alagoanos, bem como presente nos movimentos sociais que luta pela qualidade de vida da população, preocupando-se com o desenvolvimento do Estado.

O rádio ainda é o meio de comunicação de maior alcance no país: 91% da população sintonizam alguma emissora pelo menos uma vez por semana. Os aparelhos de rádio estão presentes em 50 milhões de domicílios, cálculos que exclui os portáteis e aqueles instalados nos automóveis, sem contar os celulares-rádios. O Brasil, segundo o IBGE, possui quase 10 mil emissoras comerciais de rádio, sendo 7.000 de amplitude modulada (AM) e 3.000 de frequência modulada (FM).

Além de maior meio de comunicação social, o rádio é considerado o mais vendido eletrodoméstico do país. Em recentes projetos de pesquisas de docentes do Curso de Comunicação Social da UESC, em alguns distritos da zona rural de Maceió, constatou-se que em muitas residências não se tinha televisão, geladeira ou mesmo um fogão a gás. Mas, se tinha um radinho à pilha. O cidadão estava sempre se informando, ouvindo alguma emissora do Estado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**  
Gabinete do Deputado **CARIMBÃO JÚNIOR**

Fls. nº  
*[Handwritten signature]*

Os profissionais de rádio atingem diretamente o público de norte a sul do País "A importância do rádio, e consequentemente do radialista para o Estado de Alagoas é muito grande. Foi por meio dos radialistas, por exemplo, que muitas famílias puderam refazer o contato. O pai, ou o filho veio para São Paulo trabalhar e perdeu contato com a família. Com o trabalho dos radialistas eles puderam se reencontrar. Essa aproximação do rádio com seu público você já não percebe na TV. Quem trabalha durante a noite, por exemplo, tem a companhia direta do rádio".

Por essas razões, é justo que essa categoria seja reconhecida como de utilidade pública no Estado Alagoas, podendo assim, ter uma melhor atenção por parte do Estado.

Sala das Sessões, em 16/03/2017.

*[Handwritten signature]*  
**CARIMBÃO JÚNIOR**  
Deputado Estadual (PHS)



**sindirádio**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS

DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

CARTA SINDICAL N° 229874 | FILIADO À CUT | FIFERT | FUNDADO EM 02.12.1960 | RECONHECIDO EM 25.05.1961



**RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA  
E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS  
DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DE ALAGOAS ELEITA NA  
ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2015, REGISTRADA NO DIA  
31.03.2015, SOB N° 6381830 NO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ  
DE MACEIÓ, EM CUMRIMENTO AO OFÍCIO N° 631/2015/SERET/SRTE/AL,  
ALÍNEAS "B" E "D" DO PROC. N° 46201.003250/2015-21, SD92866, CÓPIA DO  
OFÍCIO ANEXO.**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2015, na sede do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de Alagoas, situado na Praça do Pirulito, 248, Centro, Maceió/Alagoas, CEP: 57.020-270, CNPJ:12.319.042/0001-79, reuniram-se todos os Diretores Eleitos na última eleição desta entidade, realizada no dia 12/02/2015, para uma cerimônia de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que administrará o Sindicato no período 27 de Março de 2015 à 27 de março de 2019. Dando inicio as atividades, o presidente em exercício fez o uso da palavra para parabenizar a todos os eleitos, e pedir o empenho de todos para que o mandato que se inicia, seja de grandes conquistas para a categoria, como foi o que termina; fez uma breve explanação das conquistas alcançadas pelo Sindicato, para seus associados e a categoria em geral; apresentou os projetos que pretende implantar nessa nova gestão e se comprometeu com todos a trabalhar em parceria com o poder público e privado para que as negociações avancem para beneficiar sempre os Trabalhadores do setor. Após estas colocações do presidente foi franqueada a palavra aos presentes, como ninguém se manifestou para fazer uso da mesma passou-se a ler os nomes de cada um dos eleitos, a nova Diretoria e Conselho fiscal é composta dos seguintes nomes: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: PAULO JORGE GUEDES NUNES**, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF:177.990.824-53, RG: 331.457 SSP-AL, PIS: 1081347202-1; Vice Presidente: **ROBSON DE LIMA**, Brasileiro, Radialista, Produtor, CPF: 653.022.434-72, RG: 1.060.928 SSP-AL, PIS: 1704104800-2; Secretário Geral: **EDMILSON DA SILVA SANTANA**, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 227.558.704-78, RG: 212.887 SSP-AL, PIS:1075123774-1; Diretor de Finanças: **RONILDO JOSÉ DOS SANTOS**, Brasileiro, Radialista, Operador de vídeo tape, CPF: 164.266.064-72, RG: 491.469 SSP-AL, PIS:1081346359-6; Diretor de Educação, Esporte e Laser: **CARLOS GERNAND LOPES DA SILVA**, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF:724.922.604-53, RG:1.405.388 SSP-AL, PIS:1243750099-9; Diretor Administrativo: **HELIO SOARES DE GÓES**, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF:312.870.184-91, RG: 434.107 SSP-AL, PIS:1201460465-9; Diretor de Comunicação: **LÚCIO MÁRIO VIEIRA DE MELO**, Brasileiro, Radialista, Operador de Gravações, CPF: 033.913.044-05, RG:1.373.080 SSP-AL, PIS: 12759415501-7. SUPLENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Praça do Pirulito, 248 – Centro – Cep. 57.020-270 – Tel. 3221-7766 – Fax. 3221-7796 – Maceió-Alagoas – CNPJ. 12.319.042/0001-79

Fls. n° 05  
Assinado por: Presidente do Conselho  
de Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de Alagoas, CEP: 57.020-270

FLAVIO ASSIS ARAGÃO JATOBA, Brasileiro, Radialista, Discotecário, CPF: 298.612.254-04, RG: 432.291 SSP-AL, PIS: 1208296516-5; ALBERTO JORGE DE LIMA, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 347.893.754-04, RG: 616.078 SSP-AL, PIS: 1200096540-9; ODIVAR AMÂNCIO DOS SANTOS FILHO, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 060.037.454-87, RG: 199.917 SSP-AL, PIS: 1056087628-6; JOSE EDILSON DA SILVEIRA, Brasileiro, Radialista, Operador de Radio, CPF: 178.022.024-34, RG: 342.788 SSP-AL, PIS: 1081356916-5; JEDSON DO NASCIMENTO SILVA, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 815.524.164-53, RG: 993.874 SSP-AL, PIS: 1274720001-0; MARCIO LUIZ BARBOSA DE LIMA, Brasileiro, Radialista, Técnico de Televisão, CPF: 024.969.144-23, RG: 1.261.136 SSP-AL, PIS: 1260520801-2; VALTER LOURENÇO DE SOUZA, Brasileiro, Radialista, Operador de Áudio, CPF: 163.836.564-49, RG: 322.016 SSP-AL, PIS: 1086575585-7. TITULARES DO CONSELHO FISCAL: JOSENILDO DE SOUZA, Brasileiro, Radialista, Comentarista Esportivo, CPF: 293.326.054-91, RG: 371.991 SSP-AL, PIS: 1297754601-6; ERALDO JOSE POMPEU DE SOUZA, Brasileiro, Radialista, Operador de Áudio, CPF: 653.295.544-20, RG: 948.497 SSP-AL, PIS: 1253277329-6; GILSON GOMES DE LIMA, Brasileiro, Radialista, Operador de Áudio, CPF: 277.236.404-63, RG: 525.533 SSP-AL, PIS: 1223449017-2. SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: JOSE GERALDO SILVA RAMOS, Brasileiro, Radialista, Discotecário, CPF: 494.864.034-49, RG: 726.925 SSP-AL, PIS: 1234333392-2; WOLNEY MEDEIROS GALVÃO, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 903.122.604-15, RG: 1.167.802 SSP-AL, PIS: 1258079101-0; ROSA MARIA DA SILVA, Brasileira, Operadora de Áudio, CPF: 442.414.704-59, RG: 692.494 SSP-AL, PIS: 1223445233-5. DELEGADOS REPRESENTANTES TITULARES: PAULO JORGE GUEDES NUNES, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 177.990.824-53, RG: 331.457 SSP-AL, PIS: 1081347202-1; CANDIDO ROBERTO DA SILVA, Brasileiro, Radialista, Operador de Áudio, CPF: 164.660.474-15, RG: 174.229 SSP-AL, PIS: 1026780153-7. DELEGADOS SUPLENTES: MARCOS ALVES COSTA, Brasileiro, Radialista, Produtor Executivo, CPF: 133.667.344-34, RG: 139.861 SSP-AL, PIS: 1023708745-3; PETRONIO JACINTO SOARES, Brasileiro, Radialista, Discotecário, CPF: 099.466.834-15, RG: 193.885 SSP-AL, PIS: 1008999449-0. DIRETORES REGIONAIS EFETIVOS: ARAPIRACA: WALDO CÉSAR TAVARES, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 348.820.144-9, RG: 596.360 SSP-AL, PIS: 701544809-0; PILAR : JOSÉ CLAUDISTONE DA SILVA, Brasileiro, Radialista, Operador de Áudio, CPF: 411.625.104-63, RG: 552.728 SSP-AL, PIS: 1223439221-9; PÃO DE AÇUCAR: ELMO OLIVEIRA DA SILVA, Brasileiro, Radialista, Locutor Apresentador, CPF: 447.216.844-87, RG: 550.305 SSP-AL, PIS: 1800010336-8; PALMEIRA DOS ÍNDIOS: ELIZANGELA DA COSTA GAIA, Brasileira, Radialista, Operador de Áudio, CPF: 033.763.614-10, RG: 1.725.381 SSP-A, PIS: 1268668101-4.

Após a leitura nominal de cada membro eleito e empossado o presidente agradeceu a cada um dos presentes e passou a palavra para o Sr. Robson de Lima, Vice Presidente recém-empossado que fez o uso da palavra para mais uma vez em nome de todos os Diretores ali presentes, reafirmarem o apoio incondicional ao presidente do Sindicato Sr. Paulo Jorge Guedes Nunes, prometendo dar todo o apoio necessário para o sucesso dessa nova etapa que

Fls. ne  
01

se inicia. Após o termo da fala do mesmo mais uma vez foi franqueada a palavra ao presidente, como ninguém mais se pronunciou a usar da palavra e sem mais a ser tratado no momento, o presidente deu por encerrada a cerimônia de posse e determinou que fosse lavrada esta ATA que segue assinada por mim, Edmilson da Silva Santana – Secretario Geral, Ronildo José dos Santos – Diretor de Finanças e pelo Presidente Sr. Paulo Jorge Guedes Nunes.

Maceió 27 de Março de 2015.

V - u.

Paulo Jorge Guedes Nunes  
Presidente

1º OFÍCIO

Edmilson da Silva Santana  
Secretario Geral

1º OFÍCIO

Ronildo José dos Santos  
Diretor de Finanças



**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**

Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

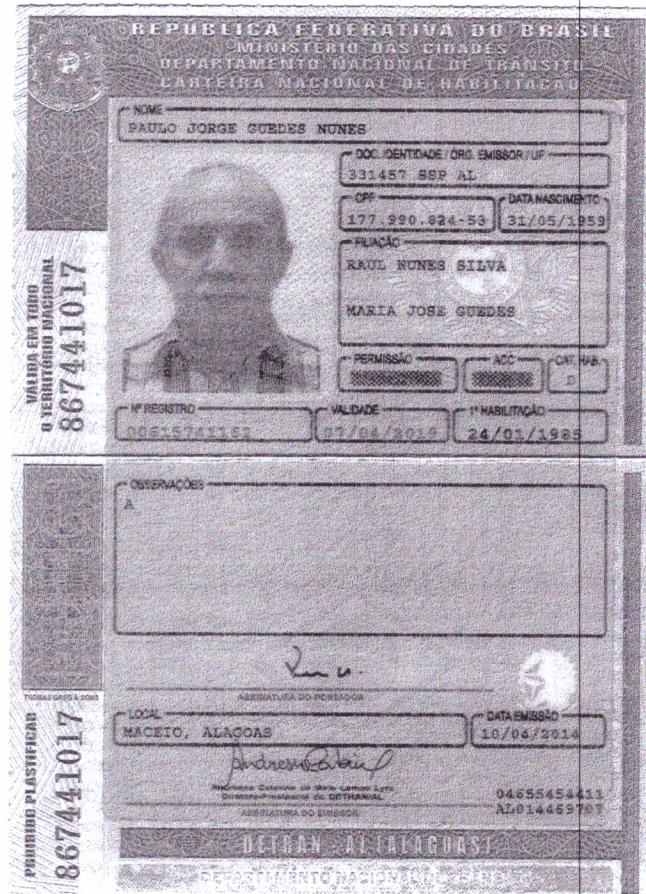
Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6380383.  
O que certifico e dou fé.

Averb. ao Reg. N. 6381830 Maceió-AL, 21/09/2015



Sel. Luiz Pacheco de Machtado  
1º Tabelião Público e Oficial de Registros  
de Imóveis e Documentos e Outros Papéis  
Rua Tibúrcio de Melo, 101/103  
MACEIÓ-ALAGOAS-CEP 57020-000

Fis. nº 01  
AF



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

IS...  
O...  
m...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.319.042/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1991
NOME EMPRESARIAL <b>SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO ESTADO DE ALAGOAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>313-1 - ENTIDADE SINDICAL</b>		
LOGRADOURO <b>PC DO PIRULITO</b>	NÚMERO <b>248</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.020-275</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(82) 3221-9835</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2017** às **17:06:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO ESTADO DE ALAGOAS**  
**CNPJ: 12.319.042/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:44:52 do dia 24/09/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2015.

Código de controle da certidão: **B2B6.DDD2.2DB4.2B1A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 244012014-88888042

Nome: SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO ESTADO DE  
ALAGOAS  
CNPJ: 12.319.042/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2014.

Válida até 23/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 72170 / 2014

Fls. n° 10

**Tipo do Contribuinte**

### Contribuinte Econômico

Inscrição: 900841681

Identificação: 335446

### Contribuinte

SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO  
ESTADO DE ALAGOAS

C.N.P.J./C.P.F.  
12319042000179

Situação Cadastral  
Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

PRAÇA - DO PIRULITO, N°: 00248,

57020-270

Quadra: Lote: Loteamento:

**Bairro:** PRADO **Cidade:** MACEIÓ

Bain 8. FRADO

Cidade: MACETÓ

Data Expedição  
06/11/2011

06/11/2014

Área do Terreno: 0,00

N.º De Autenticidade: 67F.B83.3BE.ADC

Digitized by srujanika@gmail.com

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

A large grid of stars, consisting of approximately 100 rows and 100 columns, centered on a white background. A single vertical line runs through the center of the grid, intersecting all the stars. The stars are small and white, creating a dense, patterned effect.

Certidão emitida as 10:57:31 do dia 06/11/2014

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão.

### Observação:



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

C E R T I D Ó E S T A D U A L**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001330957****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO ESTADO DE ALAGOAS, vinculado ao CNPJ: 12.319.042/0001-79 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

## Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 10 de outubro de 2014 às 15h36min.

**001330957****PEDIDO Nº:**



10/10/2014

001330954  
Fls. nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS  
Comarca de Maceió

**C E R T I D Õ A E S T A D U A L**  
**CÍVEL - PESSOA JURÍDICA**

**CERTIDÃO Nº: 001330954**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO ESTADO DE ALAGOAS, vinculado ao CNPJ:  
12.319.042/0001-79 \*\*\*\*\***

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 10 de outubro de 2014 às 15h35min.

**PEDIDO Nº:**

**001330954**





GOVERNO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Fls. nº 16

**Certidão Negativa de Débitos**

**Razão Social:** - REGULAR

**CNPJ :** 12319042000179

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às **15:32:59** do dia **10/10/14**

Válida até 09/12/2014.

Código de controle da certidão:**8EE4-2855-F9B4-16FA**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição** : 12319042/0001-79**Razão Social** : SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO ESTADO DE ALAGOAS**Endereço** : RUA SARGENTO JAIME 370 / PRADO / MACEIO / AL / 57010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2014 a 20/11/2014**Certificação Número:** 2014102211091462337722

Informação obtida em 22/10/2014, às 11:09:14.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 72170 / 2014**

**Tipo do Contribuinte**

### Contribuinte Econômico

Inscrição: 900841681

Identificação: 335446

### Contribuyente

SINDICATO DOS TRAB EM EMP DE RADIO NO  
ESTADO DE ALAGOAS

C.N.P.J./C.P.F.  
12319042000179

Situação Cadastral  
Aprovado

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

PRAÇA - DO PIRULITO, N°: 00248,

57020-270.

Quadra: , Lote: , Testamento:

**Bairro:** PBADO **Cidade:** MACEDO

**BAIRRO: FRADU** **Cidade: FRAZÉIO**

Data Expedição  
06/11/2014

卷之三

Área do Terreno: 0,00

N.º De Autenticidade: 67F.B83.3BE.ADC

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

A large grid of asterisks (\*) forming a rectangle. The grid consists of approximately 20 columns and 20 rows of asterisks, creating a solid pattern of the symbol across the entire area.

Certidão emitida as 10:57:31 do dia 06/11/2014

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão.

### Observação:

# ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DE ALAGOAS SINDICATO DOS RADIALISTAS

# CAPITULO I

## ANALISE DA SITUAÇÃO, PRERROGATIVAS FINALID

### Sociedade Civil e Constituição e prazo

**Art. 1º** - O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de Alagoas – Sindicato dos Radialistas de Alagoas, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, fundado em 02 de dezembro de 1960, com sede na Praça do Pirulito, 248 – centro, CEP.57.020-270 no Município de Maceió, Estado de Alagoas, com representatividade nos seguintes municípios: trabalhadores de radiodifusão e televisão bem com os trabalhadores de serviços especiais de telecomunicações dos municípios a seguir relacionados: Água Branca, Anadia, Arapiraca, Atalaia, Barra de Santo Antonio, Barra de São Miguel, Batalha, Belém, Belo Monte, Boca da Mata, Branquinha, Cacimbinhas, Cajueiro Campestre, Campo Alegre, Campo Grande, Canapi, Capela, Carneiros, Chã, Preta, Coité do Noia, Colônia, Leopoldina, Coqueiro Seco, Coruripe, Craibas, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Feliz Deserto, Flexeiras, Girau do Ponciano, Ibateguara, Iguaci, Igreja Nova, Inhapi, Jacaré dos homens, Jacuípe, Japaratinga, Jaramantaia, Jequiá da Praia, Joaquim Gomes, Jundiá, Junqueiro, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maceió, Major Isidoro, Mar Vermelho, Maragogi, Maravilha, Marechal Deodoro, Maribondo, Mata Grande, Matriz de Camaragibe, Messias, Minador do Negrão, Monteirópolis, Murici, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olho d'Água Grande, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Palmeira dos índios, Pão de Açúcar, Pariconha, Paripueira, Passo de Camaragibe, Paulo Jacinto, Penedo, Piaçabuçu, Pilar, Pidonba, Piranhas, Poços das Trincheiras, Porto Calvo, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, Santana do Ipanema, Santana do Mundaú, São Brás, São José da Laje, São José da Tapera, São Luis do Quitunde, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, São Sebastião, Satuba, Senador Rui Palmeira, Tanque D'Arca, Taquarana, Teotônio Vilela, Traipu, União dos Palmares e Viçosa é uma entidade sindical de primeiro grau, autônoma, desvinculada do Estado e sem fins lucrativos que representa o conjunto dos trabalhadores da categoria, independente das suas convicções políticas, partidárias e religiosas e que visa a melhoria das condições de vida e trabalho dos trabalhadores, a independência e autonomia da representação sindical; a manutenção das instituições democráticas do nosso país, a defesa dos direitos humanos, da ecologia, da paz e da solidariedade entre os povos, a defesa das liberdades individuais e coletivas e a luta pela justiça social.

Parágrafo único – O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado de Alagoas – Sindicato dos Radialistas de Alagoas entidade sindical de primeiro grau terá duração indeterminada, podendo ser extinta na forma do Arts. 51 e 61 do Código Civil bem como disposições contidas neste estatuto.

**Art. 2º** - O Sindicato instalará, dentro de sua base territorial, sub-sedes, com finalidade assistir e organizar os trabalhadores, a partir das necessidades e prioridades aprovadas pela assembléia geral da categoria.

ria.  MINISTÉRIO DA FINANÇA  
MÍNISTRO FEDERICO E. OFICIAL DI  
S. JOSÉ DO RIO PRETO

Fls. nº 21

**Art. 3º** - A representação da categoria profissional abrange não só os empregados e, empresas privadas e estatais, como também os empregados em empresas de sonorização e produtoras de áudio/vídeo que explore serviço de música funcional ou ambiental, bem como qualquer outra empresa, fundação ou agencia que executem serviços de radiodifusão estabelecidos na lei que regulamenta a profissão do Radialista.

## Seção II – Prerrogativas e Deveres

**Art. 4º** - Constituem prerrogativas do Sindicato:

a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;

b) celebrar acordos ou convenções coletivas de trabalho e suscitar dissídio coletivo;

c) eleger ou designar representantes da categoria profissional;

d) estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em assembléia convocadas para esse fim;

e) colaborar, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com sua categoria;

f) representar a categoria nos congressos, conferências e encontros de qualquer âmbito, inerentes a representação sindical;

g) promover ampla e ativa solidariedade as demais categorias de assalariados, procurando elevar a unidade dos trabalhadores, tanto a nível nacional como internacional, e prestar apoio aos povos do mundo inteiro na luta pelo fim da exploração do homem pelo homem;

h) defender a unidade dos trabalhadores da cidade e do campo na luta pela conquista de um país soberano, democrático e progressista, contra todo tipo de ingerência dos países imperialistas nos assuntos nacionais e pela reforma agrária antilatifundiária;

i) filiar-se a Federação de grupo e a outras organizações sindicais inclusive de âmbito internacional, de interesse dos trabalhadores, mediante a aprovação da assembléia dos associados;

j) manter relações com as demais associações de categorias profissionais para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais;

k) constituir serviços para promoção de atividades culturais, profissionais e da comunicação;

SINDICATO DOS RADIALISTAS/AL

Paulo Roberto da Costa Barros  
Advogado OAB-AL 1785

Fls. nº 22

I) estimular a organização da categoria por local de trabalho e por empresa.

**Art. 5º - São deveres do Sindicato:**

a) defender os interesses dos associados, da categoria e o interesse geral dos trabalhadores brasileiro;

b) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, da Constituição Federal e outros instrumentos normativos que assegurem direitos a sua categoria;

c) manter serviços de assistência jurídica para os associados;

d) promover a conciliação nos dissídios coletivos de trabalho;

e) estabelecer negociações com as categorias econômicas, visando a obtenção de melhorias e vantagens para a categoria profissional;

f) zelar pelo patrimônio material, social e cultural da categoria;

g) cumprir as resoluções das assembléias e congressos da categoria;

h) promover e participar de eventos sindicais, culturais, de formação e esportivos;

i) promover a assistência e a solidariedade a outras entidades sindicais que estejam sendo ameaçadas ou passando por dificuldades;

j) organizar a categoria para as atividades sindicais;

k) representar perante as autoridades administrativas e jurídicas ou interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;

l) defender a democratização dos meios de comunicação de massa enquanto um bem público e uma política de comunicação que atenda as necessidades populares;

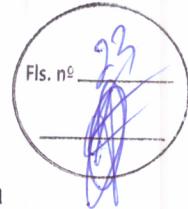
m) implementar a formação sindical de novas lideranças da categoria.

**Parágrafo primeiro** – Para cumprir o disposto neste artigo o Sindicato poderá criar e manter comissões e departamentos especializados.

**Parágrafo segundo** – Os diretores sindicais que negarem ou que negligenciarem o cumprimento dos deveres inerentes a atividade sindical previstos neste artigo, são passíveis de exclusão do quadro social e perda do mandato, mediante proposição encaminhada em assembléia geral da categoria e aprovada por maioria absoluta.

SINDICATO DOS RADIALISTAS / AL  
Paulo Roberto da Costa Barros  
Advogado OAB-AL 1788

Fls. nº 22  
SINDICATO DOS RADIALISTAS / AL  
Paulo Roberto da Costa Barros  
Advogado OAB-AL 1788



**Art. 6º** - O Sindicato manterá obrigatoriamente um sistema atualizado de registro de seus associados e, facultativamente, o da categoria.

## CAPITULO II DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

**Art. 7º** - A todo individuo que por atividade profissional e vínculo empregatício, ainda que contratado por interposta pessoa integre a categoria profissional representada por esse Sindicato, é garantido o direito de ser admitido no mesmo.

**Parágrafo único** – caso o pedido seja recusado, caberá recurso à primeira assembléia que se realizar.

**Art. 8º** - São direitos dos associados:

a) utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste Estatuto;

b) votar e ser votado em eleições de representações do Sindicato, respeitadas as determinações deste Estatuto;

c) gozar dos benefícios e assistência proporcionada pelo Sindicato;

d) requerer mediante justificativa e com o apoio de no mínimo 1/5% (um quinto) dos sócios quites a convocação de assembléia geral extraordinária;

e) participar com voz e voto das Assembléias Gerais;

f) recorrer a todas as instâncias da entidade, preferencialmente por escrito, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à conduta e a postura dos diretores do Sindicato, quanto em relação às próprias atividades desenvolvidas pela entidade.

**Parágrafo primeiro** – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;

**Parágrafo segundo** – Perderá seus direitos o associado que deixar definitivamente o exercício da profissão ou atividade, exceto os casos de aposentadoria, desemprego temporário e afastamento por motivo de saúde devidamente comprovado.

**Parágrafo terceiro** – perderá seus direitos o associado que não sendo Radialista profissional, com registro na Delegacia Regional do Trabalho, deixar de ter vínculo empregatício em empresa de radiodifusão.

**Art. 9º** - São deveres dos associados:



a) pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembléia Geral;

b) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto e o respeito por parte da diretoria as decisões das Assembléias Gerais;

c) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;

d) comparecer as reuniões e as Assembléias convocadas pelo Sindicato;

e) desempenhar com responsabilidade o cargo no qual tenha sido investido;

### **CAPITULO III DAS PENALIDADES**

**Art. 10** – Os associados estão sujeitos a penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social, quando cometem desrespeito ao Estatuto e decisões do Sindicato.

**Parágrafo primeiro** – A Diretoria encaminhará a Comissão de Ética, que aprofundará a análise dos fatos com vistas ao afastamento do associado do quadro social.

**Parágrafo segundo** – As penalidades serão impostas pela Diretoria, cabendo recursos para Assembléia geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

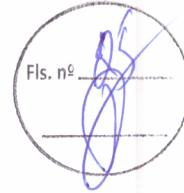
**Parágrafo terceiro** – A Assembléia Geral apreciará a falta cometida pelo associado, que terá o direito de apresentar a sua defesa, que poderá ser oral ou por escrito, devendo à Assembléia manifestar-se sobre o caso de forma definitiva.

**Art. 11** – A aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência do associado, o qual deverá aduzir, por escrito, sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de notificação.

**Art. 12** – Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem a juízo da Assembléia Geral, ou liquidem seus débitos quanto se tratar de atraso de pagamentos.

**Art. 13** – Ao associado aposentado, ao convocado para prestação de serviço militar obrigatório, ao afastado por motivo de saúde ou em qualquer outra hipótese de suspensão do contrato de trabalho, serão assegurados os mesmos direitos dos associados em atividades laboral, ressalvado o direito de exercer cargo de administração ou de representação profissional, ficando isentos do pagamento das mensalidades, no período em que perdurarem estas condições.

SINDICATO DOS RADIALISTAS/AL  
Paulo Roberto G. Costa Barros  
Assessorado OAB/AL 1776



**Art. 14** – Serão excluídos automaticamente os associados que solicitarem por escrito à Diretoria do Sindicato.

## **CAPITULO IV DA ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO**

**Art. 15** – São órgãos do Sindicato:

- a) Congresso da Categoria;
- b) Assembléia Geral;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Delegacias Sindicais;
- f) Comissão de Ética;
- g) Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional.

Parágrafo único - - Os membros que compõem a diretoria financeira, não respondem solidariamente pelas obrigações sociais, cabendo à cada membro isoladamente, responder por seus atos de forma autônoma.

## **CAPITULO V DO CONGRESSO DA CATEGORIA**

**Art. 16** - O Congresso da Categoria será realizado, ordinariamente, a cada um ano.

**Art. 17** – Os atos inerentes ao Congresso serão definidos em Regimento Interno próprio;

**Art. 18** – O Congresso tem por finalidade analisar a situação real da categoria, a sua organização, as plataformas de luta a serem encaminhadas, o plano de trabalho do Sindicato, as atividades a serem desenvolvidas, o planejamento do trabalho, a eleição de prioridades, a discussão da conjuntura nacional, as condições de funcionamento e desenvolvimento da sociedade brasileira e a situação do movimento sindical no país.

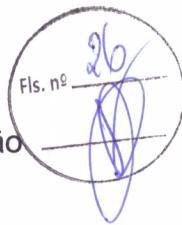
**Art. 19** – Serão delegados ao Congresso, os trabalhadores da base eleitos na proporção de no máximo 10% (dez por cento) do numero de filiados ao Sindicato, naquele local de trabalho, com quorum mínimo de 05 (cinco) presentes em assembléia para cada delegado.

**Art. 20** – A todos os associados será garantida a participação na preparação e nas atividades do congresso, respeitados os limites do seu regimento interno e deste Estatuto.

SINDICATO DOS RADIALISTAS  
Acreano - Rua 17 de Agosto, 1748 - Acre, Acre 69010-000

Paulo Roberto Góes Costa Barros  
Assessor Jurídico - 17/03/2012 - Acre, Acre 69010-000

**Art. 21** – Os membros titulares e suplentes da Diretoria são delegados natos ao Congresso da Categoria.

Fls. nº 26  


## CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 22** – A assembléia geral é soberana em suas resoluções, respeitadas as determinações do presente Estatuto.

**Art. 23** – A assembléia geral será convocada por edital afixada na sede da entidade e nos quadros de aviso existentes nos diversos locais de trabalho, publicado em jornal de grande circulação na base territorial e através de folhetos distribuídos aos trabalhadores nos seus locais de trabalho com 03 (três) dias de antecedencia.

**Art. 24** – A assembléia geral ordinária será convocada pela Diretoria do Sindicato, para tratar dos seguintes assuntos:

a) prestação de contas, previsão orçamentária e fixação das contribuições sindicais;

b) definição da pauta de reivindicação e dos instrumentos normativos de trabalho;

c) cumprimento da resolução ou resoluções do congresso da categoria;

d) aprovação do plano de atividades discutido no congresso e do relatório referente ao período anterior;

e) eleições sindicais;

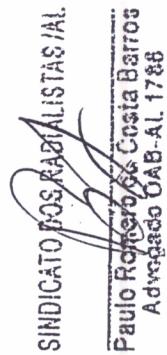
f) eleição da Comissão de Ética e da Comissão de Fiscalização do exercício da profissão.

**Art. 25** – A assembléia geral extraordinária será convocada por decisão da maioria da Diretoria ou por requerimento assinado por pelo menos 2/3% (dois terços) dos associados em dia com suas obrigações.

**Parágrafo primeiro** – É obrigatório o cumprimento de 2/3 (dois terços) dos solicitados sob pena de nulidade da assembléia.

**Parágrafo segundo** – A assembléia extraordinária só poderá tratar dos assuntos que motivaram a sua convocação.

**Art. 26** – O quorum para instalação da assembléia geral é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados no mínimo, quando se tratar de primeira convocação e, em segunda, meia hora depois, com qualquer numero de presentes.

  
SINDICATO DOS RADIALISTAS/AL  
Paulo Roberto de Costa Barros  
Advogado OAB/AL 1786

**Parágrafo primeiro** – A assembléia será dirigida pelo Presidente do Sindicato, ou por qualquer outro diretor, e na ausência destes, por quem a assembléia indicar.

**Parágrafo segundo** – As deliberações da assembléia serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo a norma estatutária em contrário.

## CAPITULO VII DA DIRETORIA

**Art. 27** – O Sindicato será administrado por uma diretoria composta por 07 (sete) membros efetivos, 07 (sete) membros suplentes e 18 (dezoito) diretores regionais eleitos pela categoria com mandato de 04 (quatro) anos, assim constituída:

- a) Presidente;
  - b) Vice Presidente;
  - c) Secretario Geral;
  - d) Diretor de Educação, Cultura e Esporte;
  - e) Diretor Administrativo;
  - f) Diretor de Finanças;
  - g) Diretor de Comunicação;

#### **Art. 28 – A Diretoria coletivamente compete:**

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto bem como as deliberações sindicais tomadas pelas instâncias da categoria;
  - b) elaborar os regulamentos dos serviços previstos neste Estatuto e dos departamentos, comissões ou assessorias que vierem a ser criadas pelo Sindicato;
  - c) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
  - d) aprovar o orçamento, balanços e despesas extraordinárias *“ad referendum”* da Assembléia Geral;
  - e) propor a assembléia geral, alterações neste Estatuto;
  - f) elaborar e aprovar o regimento interno do Sindicato;

SINDICATO DOS RADIALISTAS / RJ.  
Paulo Roberto da Cunha Barron

11. LUIZ FERDINANDO DE MACHADO  
TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE  
ESTADO DE SITUAÇÃO  
E OUTROS PAPÉIS  
10/11/2012

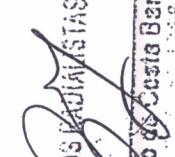
Fls. nº 20



- g) zelar pelo patrimônio da entidade;
- h) Administrar o Sindicato e seu patrimônio social;
- i) garantir filiação de qualquer integrante da categoria sem distinção;
- j) organizar o quadro pessoal e sua política salarial;
- coletivas;
- k) representar o Sindicato no estabelecimento das negociações
- l) executar as determinações das Assembléias Gerais e dos congressos da categoria;
- m) encaminhar proposições às Assembléias Gerais;
- n) apresentar até 30/11 (trinta de novembro) de cada ano, previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- o) submeter-se a Assembléia Geral até 01/03 (primeiro de março) de cada ano, com parecer prévio do Conselho Fiscal, o balanço financeiro do exercício anterior e o relatório de atividades;
- p) apresentar ate 31/12 (trinta e um de dezembro) de cada ano o relatório de atividades e o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- q) reunir-se, em sessão ordinária, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o presente ou a maioria da Diretoria administrativa convocar.

**Art. 29 – Compete ao Presidente:**

- a) representar o Sindicato perante a autoridade administrativas e judiciárias, podendo delegar poderes para tal finalidade;
- Diretoria;
- b) convocar e presidir as assembléias e as reuniões da
- c) assinar juntamente com o Secretario Geral, atas de reuniões, orçamento anual e todo o expediente;
- d) ordenar as despesas autorizadas e assinar cheques e outros documentos de pagamento juntamente com o Diretor de Finanças;
- e) o Presidente poderá em conjunto com o Secretario Geral outorgar procuração a advogado ou outras pessoas, com o intuito de representar a entidade perante os órgãos judiciários administrativos e particulares;
- f) convocar reuniões extraordinárias das comissões de ética e Fiscalização da Profissão.



SINDICATO DOS RADIALISTAS FED.

Paulo Roberto da Costa Barros



**Art. 30 – Ao Vice Presidente compete:**

- a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente e os demais Diretores nas tarefas de rotina do Sindicato;

**Art. 31 – Ao Secretario Geral compete:**

a) substituir o Vice Presidente em suas ausências e impedimentos;

b) dirigir a secretaria do Sindicato;

c) redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria;

d) elaborar os relatórios e planos de trabalho;

e) elaborar o regimento interno da secretaria geral, para aprovação da Diretoria;

f) elaborar o plano anual de trabalho de ação sindical, a ser submetido a aprovação pela Diretoria;

g) secretariar as reuniões da Diretoria do Plenário e das Assembléias Gerais;

h) manter sob seu controle e atualizado, as correspondências, as atas e o arquivo do Sindicato.

**Art. 32 – Ao Diretor Administrativo compete:**

a) implementar a diretoria administrativa;

b) substituir o Secretario Geral, nas suas faltas ou impedimentos;

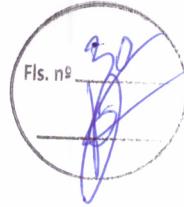
c) ter sob seu controle os bens imóveis e utensílios inventariados;

d) fazer as anotações necessárias no livro de inventários, mantendo-o sempre em dia;

e) zelar pela conservação do patrimônio sob sua responsabilidade;

f) propor ao Presidente a aquisição de móveis e imóveis e utensílios;

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
PÚBLICOS DA CESTA BÁSICA  
Pádua Ribeiro - Presidente CESTA BÁSICA  
Aprovado em 01/01/1986



g) propor ao Presidente a alienação de móveis e utensílios inventariados ou não;

h) propor a inclusão na Previsão Orçamentária de verba necessária ao setor sob sua responsabilidade;

i) demais obrigações que venham a ser estabelecidas pelo regimento interno;

j) propor a Diretoria a admissão e demissão de empregados além de outros atos relativos aos empregados do Sindicato.

**Art. 33 – Ao Diretor de Finanças compete:**

a) zelar pelas finanças do Sindicato;

b) ter sob sua responsabilidade os setores de tesouraria e contabilidade do Sindicato;

c) elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato encaminhando, inclusive, a relação investimentos – custo – produção de cada setor da entidade e apresentá-los trimestralmente, a Diretoria administrativa;

d) assinar com o Presidente os cheques e outros títulos de crédito;

e) elaborar o balanço financeiro anual que será submetido a aprovação da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;

f) ter sob sua responsabilidade a guarda e fiscalização dos valores numerários do Sindicato, a guarda e fiscalização dos documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta, adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deteriorização de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

g) substituir o Diretor Administrativo.

**Art. 34 – Ao Diretor de Comunicação compete:**

a) implementar a secretaria de imprensa e comunicação do Sindicato;

b) coordenar a produção e a circulação dos órgãos de divulgação do Sindicato;

c) supervisionar o encaminhamento junto aos órgãos de divulgação externos, de material de comunicação e promoção de atividades sindicais;

*Paulo Roberto Costa Barros*  
SINDICATO  
SANTOS - SP - 17/08

d) exercer a representação do Sindicato junto a outras entidades sindicais e com elas manter intercambio, troca de informações e integração;

e) coordenar atividades intersindicais;

f) desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela diretoria;

g) ter sob seu comando a responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e o parque gráfico do Sindicato;

h) substituir o Diretor de Finanças nas suas ausências e impedimentos.

**Art. 35 – Ao Diretor de Educação, Cultura e Esportes compete:**

a) implementar a Secretaria de Formação Sindical e estudos sócio – econômicos, mantendo setores responsáveis pela educação sindical, análise econômica, preparação para negociações coletivas, estudos sobre a saúde do trabalhador, estudos tecnológicos, pesquisas e documentação, socializando as informações disponíveis;

b) promover cursos de formação e atualização profissional;

c) coordenar os programas culturais e de lazer;

d) promover atividades de atualização cultural;

e) acompanhar, mediante levantamento de dados, a evolução do mercado de trabalho para a categoria profissional;

f) efetuar permanentes estudos e pesquisas sobre progressos tecnológicos e suas implicações na atividade profissional;

g) estudar a situação da categoria em termos de direitos trabalhistas;

h) organizar a participação dos associados em cursos de formação sindical, promovidos pelo Sindicato ou por outras entidades;

i) promover e articular atividades esportivas entre os membros da categoria e intersindicais;

j) substituir o Diretor de Comunicação nas suas ausências e impedimentos;

Fls. nº 31

SINDICATO DO PARALISMO

Paulo Rogério de Costa Barros  
Advogado OAB-AL 1786

Jel. LUIZ PAES (Assinatura de Machado)  
4º TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS  
Árcadio Vilelaiano, 101/10  
MACEIÓ/AL  
Nº CFB 47200

## CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Fls. nº 32

**Art. 36** – O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros com igual numero de suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

**Art. 37** – Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade:

- a) dar parecer a previsão orçamentária, balanços, balancetes e retificação ou suplementação de orçamento;
- b) examinar as contas e a escrituração contábil do Sindicato;
- c) propor medidas que visem a melhoria da situação financeira do Sindicato;

**Art. 38** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário.

## CAPITULO IX DAS DIRETORIAS REGIONAIS

**Art. 39** – O Sindicato terá Diretorias nas Micro Regiões do Sertão Alagoano, Batalha, Palmeira dos Índios, Mata Alagoana, Litoral Norte Alagoano, Arapiraca, Tabuleiro de São Miguel dos Campos, Maceió e Penedo.

**Parágrafo Único** – As Diretorias serão administradas na forma estabelecidas por seu regimento interno, aprovado pela Diretoria.

## CAPITULO X DOS DELEGADOS JUNTO Á FEDERAÇÃO

**Art. 40** – O Sindicato terá, desde que filiado a Federação Sindical, 02 (dois) Delegados, com seus respectivos suplentes eleitos juntamente com a Diretoria, para representação da entidade naquela instância de organização sindical.

**Art. 41** – Ao Delegado compete:

- a) reivindicar os legítimos interesses da classe, cumprindo fielmente as determinações da Diretoria, decisões da Assembléia Geral e instruções dos demais órgãos do Sindicato;
- b) prestar contas aos órgãos competentes do Sindicato, da missão desempenhada.

SINDICATO DOS RADIAIS E TELEVISORES  
Paulo Romano Costa Bezerra  
Advogado SAB-AL 1728

Fls. 32  
1º TABELLÃO PÚBLICO E OFICIAL DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS  
Valeriano, 101/10  
CEP 54000-100



## CAPITULO XI DA COMISSAO DE ÉTICA

**Art. 42** – O Sindicato terá uma Comissão de Ética composta por 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral convocada num prazo de 03 (três) meses após a posse de cada Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo único** – Só poderão ser eleitos para Comissão de Ética os associados Radialistas profissionais, com registro na Delegacia Regional do Trabalho.

**Art. 43** – A Comissão de Ética compete:

- a) zelar pelo cumprimento do Estatuto da Entidade;
- b) zelar pelo cumprimento do Código de Ética dos Radialistas;
- c) analisar e dar parecer sobre pedidos de aplicações de penalidades aos diretores e associados.

**Art. 44** – A Comissão de Ética reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, quando convocada.

## CAPITULO XII DA COMISSAO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

**Art. 45** – O Sindicato terá uma comissão de fiscalização do exercício profissional composta por 05 (cinco) membros, eleitos pela Assembléia Geral convocada num prazo de 03 (três) meses após a posse de cada Diretoria, com um mandato de 03 (tres) anos,

**Parágrafo único** – Somente poderão ser eleitos para a Comissão de Ética os associados Radialistas profissionais, com registro na Delegacia Regional do Trabalho.

**Art. 46** – A Comissão de Fiscalização do Exercício da Profissional compete:

- a) zelar pelo exercício da profissão do Radialista;
- b) zelar pelo cumprimento da legislação que regulamenta a profissão do Radialista;
- c) analisar e dar parecer nos pedidos de registro profissional emitindo o respectivo atestado de Capacitação Profissional.

**Art. 47** – A Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, quando convocada.

SINDICATO DOS RADIALISTAS / AL  
Paulo Roberto de Oliveira Barros  
Advogado CAB-AL 1788

2010-2011  
TABELÃO PÚBLICO DE MACEIÓ  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS  
Rua Tibúrcio Valente, 101/103  
Maceió - Alagoas  
CEP 57000-000

## CAPITULO XIII DA COMISSAO POR EMPRESA

Fls. nº 36  


**Art. 48** – O Sindicato poderá substituir Comissão de Representação Sindical nas empresas, para intensificar as ações da entidade, eleita pelos associados nos seus locais de trabalho, com mandato de 01 (um) ano.

**Parágrafo único** – A comissão por empresa será composta de 03 (três) membros eleitos pelos associados do sindicato em suas respectivas empresas.

## CAPITULO XIV DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 49** – A eleições para renovação da Diretoria, Conselho Fiscal efetivos e suplentes, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos no prazo Maximo de 120 (cento e vinte) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias anteriormente ao termo dos mandatos vigentes, de conformidade com o disposto neste Estatuto.

**Art. 50** – Observado o prazo no artigo anterior, o sindicato fará publicar no Diário Oficial da União ou em Jornal local de grande circulação, bem como afixar edital de publicação para convocação das eleições.

**Parágrafo único** – Além da publicação do edital e a sua fixação nas sedes e sub-sedes do Sindicato, deverão supletivamente ser confeccionados boletins onde deverá constar o extrato do edital e que será entregue nos locais de trabalho.

**Art. 51** – As eleições serão realizadas de preferência, em um único dia.

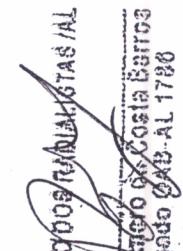
**Art. 52** – Será assegurado as chapas concorrentes igualmente de uso de propaganda eleitoral e de credenciamento de mesários e fiscais, tanto de apuração como de votação.

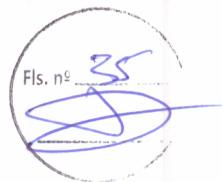
**Art. 53** – O processo eleitoral será conduzido e organizado por uma Junta Eleitoral, indicada de forma consensual entre as chapas concorrentes e que será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros que poderão ser ou não da categoria profissional.

Parágrafo único – Não havendo consenso quanto ao numero de membros da Junta Eleitoral, a mesma será designada por Assembléia Geral, com convocação geral na forma deste estatuto.

## CAPITULO XV DAS CONVOCAÇÕES DAS ELEIÇÕES

**Art. 54** – As eleições serão convocadas pelo Presidente do Sindicato.

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA  
Paulo Roberto Costa Barros  
Advogado CRB-AL 1788



**Parágrafo único** – O edital mencionará obrigatoriamente:

- a) data horário e locais da votação;
- b) prazo para registro de chapas e horário de funcionamento do Sindicato;
- c) prazo para impugnação da candidatura.

## **CAPITULO XVI DOS CANDIDATOS**

**Art. 55** – Os candidatos serão registrados em chapas com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

**Art. 56** – Não poderá se candidatar o associado que:

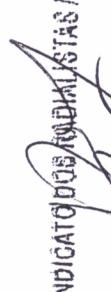
- a) em conformidade com o Art. 534 da CLT, não estiver regularmente vinculado em empresas de radiodifusão ininterruptamente por pelo menos 02 (dois) anos bem como não estiver em dias com suas mensalidades por igual período;
- b) não tiver aprovada as suas contas em cargos de administração sindical na associação dos trabalhadores;
- c) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical ou associação de trabalhadores;
- d) contar com menos de 02 (dois) anos de inscrição no quadro social na data das eleições;
- e) não estiver em gozo dos direitos sociais conferidos por este estatuto;
- f) não poderá se candidatar o associado que não for Radialista Profissional registrado no Ministério do Trabalho, observada a previsão das letras “a” e “d” deste artigo.

## **CAPITULO XVII DO REGISTRO DE CHAPA**

**Art. 57** – O prazo para registro de chapa será de 05 (cinco) dias contados da data de publicação do Edital.

**Art. 58** – A chapa será registrada mediante requerimento ao Presidente do Sindicato em 02 (duas) vias, acompanhadas da cópia da Carteira de Radialista e cópia do Registro profissional no Ministério do Trabalho constante na carteira profissional de cada candidato.

**Parágrafo primeiro** – Na chapa somente será permitida a acumulação de cargos para as funções que se refere o Art. 40 do presente estatuto.

  
SINDICATO DOS RADIALISTAS AL  
Paulo Roberto da Costa Barros  
Advogado CAB-AL 1738



**Art. 59** – As chapas serão identificadas pelo numero de ordem do registro.

**Art. 60** – O Sindicato comunicará por escrito à empresa, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o registro da candidatura de seu empregado.

**Art. 61** – Encerrado o prazo para registro, o Presidente do Sindicato providenciará a imediata lavratura da ata, que mencionará as chapas registradas e outras ocorrências.

**Parágrafo primeiro** – A ata será assinada pelo Presidente e por um representante de cada chapa.

**Parágrafo segundo** – Na mesma oportunidade serão escolhidos os membros da Junta Eleitoral.

**Art. 62** – Até 05 (cinco) dias após sua posse, a Junta providenciará a publicação das chapas registradas em jornal de grande circulação.

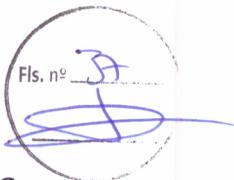
**Art. 63** – A Junta compete:

- a) organizar o processo eleitoral em 02 (duas) vias;
- b) designar os membros das mesas coletoras e apuradoras de voto;
- c) fazer as comunicações e publicações previstas neste estatuto;
- d) preparar a relação de votantes;
- e) confeccionar cédula única;
- f) decidir sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recursos;
- g) decidir sobre outras questões referentes ao processo eleitoral;
- h) comunicar e publicar o resultado do pleito.

**Parágrafo único** – A Junta será dissolvida com a posse dos eleitos.

## **CAPITULO XVIII DAS IMPUGNAÇÕES**

**Art. 64** - O candidato que não preencher as condições estabelecidas no artigo 56 (cinquenta e seis) poderá ser impugnado por



qualquer associado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas.

**Art. 65** - O candidato impugnado será notificado imediatamente e terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para apresentar sua defesa.

**Art. 66** - A impugnação será decidida pela Junta Eleitoral em 05 (cinco) dias, cabendo recursos a autoridade judicial.

**Art. 67** - A chapa de que fizer parte o candidato impugnado, poderá concorrer desde que os demais integrantes, efetivos e suplentes, preencham os 2/3 (dois terços) dos cargos previstos no artigo 58 (cinquenta e oito), parágrafo primeiro.

## CAPITULO XIX DO ELEITOR

**Art. 68** - É eleitor todo associado que estiver no gozo dos direitos conferidos por este Estatuto.

**Art. 69** - A relação dos associados deverá estar pronta até, no Maximo, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo único – Cópia dessa relação será entregue as chapas concorrentes sob recibo, no máximo até 20 (vinte) dias antes das eleições.

## CAPITULO XX DO VOTO

**Art. 70** - O sigilo do voto será assegurado mediante seguintes providencias:

- a) Uso de cédula contendo todas as chapas inscritas;
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
- c) Verificação da autenticidade da cédula, à vista de rubrica dos mesários;
- d) Emprego de urna que assegura a inviolabilidade do voto.

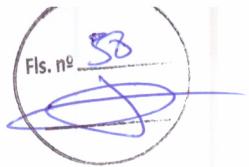
**SÍNDICATO DOS RADIALISTAS / AL**  
Paulo Roberto da Costa Barros  
Advogado - OAB/AL 1780

## CAPITULO XXI DA CEDULA

**Art. 71** - A cédula única deverá ser confeccionada em papel branco, opaco, com tinta preta e tipos uniformes.

Parágrafo primeiro – Deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto.

Parágrafo segundo – Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em que o eleitor assinalará a de sua escolha.



## CAPITULO XXII DA MESA COLETORA

**Art. 72** - A mesa coletora será constituída de um presidente, dois mesários e um suplente, designados pela Junta Eleitoral.

**Parágrafo primeiro** – Poderão ser criadas mesas coletoras itinerantes, a critérios da Junta Eleitoral.

**Parágrafo segundo** – As mesas coletoras serão constituídas até 10 (dez) dias antes das eleições.

**Parágrafo terceiro** – Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o trabalho de votação por urna.

**Parágrafo quarto** – Nas empresas e nas cidades onde houver numero igual ou superior a 30 (trinta) associados, haverá urnas fixas.

**Art. 73** - Não poderá ser nomeados membros das mesas coletoras;

- a) O candidato, seu cônjuge e parentes;
- b) O membro da Diretoria e dos Conselhos do Sindicato;

**Art. 74** - na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um dos mesários.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade, a mesa será completada com a nomeação do substituto “ad hoc”.

## CAPITULO XXIII DA VOTAÇÃO

**Art. 75** - A hora fixada no edital e tendo considerado o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos.

**Art. 76** - Os trabalhos terão duração de 08 (oito) horas observando sempre o horário de inicio e encerramento previsto no edital.

**Art. 77** – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, os fiscais e o eleitor, durante o tempo necessário á votação.

**Art. 78** - O eleitor cujo nome não constar da relação de votantes e comprovar sua condição, será nela incluída, votando em separado.

**Art. 79** - Encerrados os trabalhos, a urna será lacrada e rubricada pelos membros da mesa e pelos fiscais.

SINDICATO DOS RADIALISTAS AL  
Paulo Romero dos Santos Carreiro  
Ativado em 06-AL 1783



**Art. 80** - A mesa lavrará ata, que assinará com os mesários e fiscais, registrando a data e horário de inicio e encerramento da votação número de associados aptos a votar e votantes, bem como outras ocorrências.

**Parágrafo único** – O material de votação será entregue à Mesa Apuradora, mediante recibo.

**Art. 81** - Não será admitido o voto por procuração ou por correspondências.

## CAPITULO XXIV DA MESA APURADORA

**Art. 82** - Após o término do prazo estipulado para votação, instala-se-à, na sede do Sindicato, a Mesa Apuradora, constituída de um Presidente e 03 (três) mesários.

## CAPITULO XXV DA APURAÇÃO

**Art. 83** - Contados os votos, a Mesa verificará se o numero deles coincide com os de votantes.

**Parágrafos primeiro** – Se o total de cédulas for igual ao de votantes, far-se-à a apuração;

**Parágrafo segundo** – Se o total de cédulas for superior ao de votantes, serão descontadas na chapa mais votada os votos em excesso, desde que seu numero seja inferior a diferença entre as duas mais votadas.

**Parágrafo terceiro** – Se o excesso de cédulas for igual ou superior a diferença entre as chapas mais votadas, a urna será anulada.

**Parágrafo quarto** – Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa;

**Art. 84** - O eleitor em condições de voto, cujo nome não constar na lista bem como o que regularizar sua situação até a data do pleito, serão admitidos a votar normalmente.

**Parágrafo único** – A Mesa relacionará estes eleitores em folha especial.

**Art. 85** - Contados os votos, a Mesa proclamará eleita a chapa mais votada lavrando- se a ata.

**Parágrafo primeiro** – Havendo empate, haverá novo escrutínio.

**Parágrafo segundo** – A chapa eleita tomará posse na data do termino do mandato da administração anterior.

SINDICATO DOS RADIALISTAS  
Paulo Roberto Costa Barros  
Advogado DAS AL 1786



**Art. 86** - A Junta eleitoral comunicará por escrito ao empregador dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a eleição do seu empregado.

## CAPITULO XXVI DAS NULIDADES

**Art. 87** - Será nula a eleição quando:

- a) Realizada em dia, hora e local diversos dos designados pelo edital ou encerrada antes da hora marcadas;
- b) Realizada ou apurada perante mesa constituída em desacordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) Preterida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto.

**Art. 88** - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa nem aproveitará ao seu responsável.

## CAPITULO XXVII DOS RECURSOS

**Art. 89** - Qualquer eleitor poderá recorrer perante a Junta Eleitoral o resultado do pleito até 01 (uma) hora após o término da apuração, abrindo-se o prazo de 48 (quarenta e oito) para sua fundamentação.

**Parágrafo primeiro** – O recurso não terá efeito suspensivo e a chapa recorrida terá 48 (quarenta e oito) horas para sua defesa.

**Parágrafo segundo** – A Junta terá 10(dez) dias para proferir sua decisão.

**Art. 90** - Anulada a eleição, outra será realizada dentro de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro** – Nessa hipótese, a Diretoria permanecerá e exercício até a posse dos eleitos.

**Parágrafo segundo** – Aquele que der causa a anulação às eleições, será responsabilizado civilmente por perdas e danos, ficando o Sindicato obrigado e, dentro de 30 (trinta) dias, providenciar a respectiva ação judicial.

## CAPITULO XXVIII DA PERDA DO MANDATO

**Art. 91** - Os membros da Diretoria perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

Fls. nº 61

- b) Violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo;
- d) Transferência que importe em afastamento do exercício do cargo;
- e) Por solicitação expressa de 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações sindicais, aprovada por Assembléia Geral;

Art. 92 – Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão de acordo como disposto neste Estatuto.

Art. 93 – A perda de mandato nos casos previstos será declarada pela Diretoria em decisão tomada por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 94 – A Diretoria ou a Assembléia Geral poderão tomar a iniciativa do processo de perda do mandato, acompanhado sempre com parecer técnico jurídico, assegurando-se, em qualquer caso, ao interessado, pleno direito de defesa, inclusive notificando-se a parte adversa com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência da reunião de Diretoria que examinará o processo, assegurando-lhe o direito de ser ouvido perante tal reunião.

Art. 95 – A convocação de Suplentes, quer para a Diretoria quer para o Conselho Fiscal ou outro órgão colegiado interno, compete exclusivamente ao Presidente ou a seu substituto legal, e será chamado preferencialmente o suplente da mesma região geográfica, se não houver disposição estatutária contraria.

Art. 96 – Havendo falecimento, renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal, previsto neste Estatuto.

§ 1º - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente do Sindicato.

§ 2º - Em se tratando de falecimento ou renúncia do Presidente do Sindicato, será notificada igualmente por escrito ao seu substituto legal, que dentro de 48 (quarenta e oito) horas reunirá a diretoria para ciência do ocorrido.

Art. 97 – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Fiscal e não havendo suplentes, o Presidente será obrigado a convocar a Assembléia Geral a fim de que este constitua uma junta governativa provisória.

I – A junta governativa constituída nos termos do caput deste artigo, procederá as diligências necessárias a realização de novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 98 – Em caso de abandono de cargo, a substituição proceder-se-á na forma dos artigos anteriores.

Fls. nº 61  
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RJ  
Paulo Roberto dos Santos Barros  
Advogado - CRB-AL 1736

Fls. nº 61  
SINDICATO DOS RADIALISTAS / RJ  
Paulo Roberto dos Santos Barros  
Advogado - CRB-AL 1736

Fls. nº 14  
5

**Art. 112** – Por força de decisão da Assembléia Geral Extraordinária ocorrida em 21 de maio de 2010, os mandatos futuros da Diretoria, a partir de 27 de março de 2011, serão de 04 (quatro) anos.

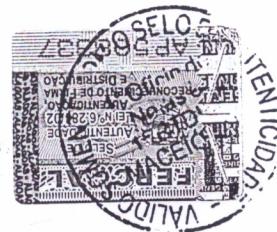
O presente Estatuto foi aprovado e alterado em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 de maio de 2010.

Maceió, 21 de maio de 2010.

SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIFUSÃO DO EST. DE ALAGOAS

  
Paulo Jorge Guedes Nunez  
CPF 177.980.924-63 RG 334.457 S/PIAL  
Presidente

Reconheço a(s) firma(s) <u>Paulo Jorge Guedes Nunez</u>
Em test <sup>o</sup> . <u>✓</u> da verdade.
Maceió (AL), 15 JUN. 2010 <u>Paulo</u>
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cérqueira - Escrevente M <sup>o</sup> José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Cílvania Vieira Lima Alexandre - Escrevente Michelly Costa Santos - Escrevente



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL**  
1º Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - Cep: 57020-200; Maceió-AL  
Fone: (82) 3221-1725 / FoneFax: (82) 3223-3568

**OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO**

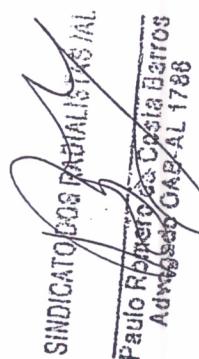
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N<sup>o</sup>.  
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ. Paulo

2517788

AVERBADO LIV. A-6 REG. N. 646  
MACEIÓ - AL 15/06/2010



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
1º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE  
REGISTRO DE TÍTULOS  
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS  
na Tibúrcio Valeriano, 101/105  
Maceió - AL

  
SINDICATO DOS FERGALIS / AL  
Paulo Ribeiro de Costa Barros  
Advogado GAB-AL 1786